



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 267/2003, DE 13 DE JANEIRO DE 2.003.

“ACRESCENTA PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003, INSTITUÍDO PELA LEI N.º. 250, DE 21 DE JUNHO DE 2002”.

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2.003, conforme Autógrafo de Lei N.º. 002/2003.

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II da Lei n.º. 250, de 21 de junho de 2002, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003, e dá outras providências”, o seguinte programa orçamentário:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2003

Órgão: 02.-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.04.-SEÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

Programa:

02.04.12 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.003.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo